





RESOLUÇÃO Nº 271/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;

Considerando que para os primeiros a se vacinarem existe uma tendência à redução da efetividade das vacinas contra a Covid-19 com o passar do tempo;

Considerando que a Nota Técnica Nº 65/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS prevê a antecipação do intervalo para dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com mais de 18 anos e imunossuprimidos.

RESOLVE:

- **Art. 1°-** Aprovar "ad referendum" a antecipação do intervalo para a dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em pessoas de 18 a 59 anos e imunossuprimidos.
- **Art. 2°-** O intervalo da dose de reforço, acontecerá, conforme descrito abaixo:
- **I -** Pessoas de 18 a 59 anos de idade: 4 (quatro) meses após a última dose do esquema vacinal primário (D2 ou DU), independente do imunizante aplicado.
- **II -** Idosos acima de 60 anos: permanece 3 (três) meses após a última dose do esquema vacinal primário.
- **Art. 3º -** Para as pessoas imunocomprometidas, conforme anexo único deste ato, acontecerá, conforme abaixo:
- I Pessoas de 18 a 59 anos de idade que receberam as três doses do esquema primário (duas doses e uma dose adicional): 4 (quatro) meses após a última dose do esquema vacinal primário (dose adicional).
- **II -** Idosos acima de 60 anos imunocomprometidos: 3 (três) meses após a última dose do esquema vacinal primário (dose adicional).







RESOLUÇÃO Nº 271/2021 - CONTINUAÇÃO

- **§1º** A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, para composição do reforço heterólogo (Pfizer, AstraZeneca ou Janssen). Havendo objeção, com recusa explícita dos usuários ao esquema heterólogo, fica autorizada a aplicação do esquema homólogo com quaisquer dos imunizantes disponibilizados no Plano Nacional de Vacinação contra a Covid-19.
- **§2º -** Gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) deverão receber uma dose de reforço, preferencialmente com o imunizante Pfizer, a partir de 4 (quatro) meses do esquema primário. Vacinas de vetor viral (AstraZeneca e Janssen) não são recomendadas para esse público.
- **Art.4º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 21 de dezembro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Esado da Saúde Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha -ES Presidente do COSEMS-ES







ANEXO ÚNICO

- I Imunodeficiência primária grave.
- II Quimioterapia para câncer.
- III Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas
 (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras.
- IV Pessoas vivendo com HIV/Aids.
- V Uso de corticoides em doses ≥20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥14 dias.
- VI Uso de drogas modificadoras da resposta imune:

Metotrexato

Leflunomida

Micofenolato de mofetila

Azatiprina

Ciclofosfamida

Ciclosporina

Tacrolimus

Mercaptopurina

Biológicos em geral (infliximabe, etanercept, humira, adalimumabe, tocilizumabe, Canakinumabe, golimumabe, certolizumabe, abatacepte, Secukinumabe, ustekinumabe)

Inibidores da JAK (Tofacitinibe, baracitinibe e Upadacitinibe)

VII – Auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias.

VIII- Pacientes em hemodiálise.

IX - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas.